



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

A presente requisição tem como objeto a aquisição de cartão para coletas de punções digitais, destinados às coletas feitas por comarcas deprecadas, nas quais não há servidores treinados para a coleta de esfregaço bucal.

2 – JUSTIFICATIVA

A referida aquisição torna-se necessária para a realização de exames cujas coletas são realizadas mediante cartas precatórias e fora do Estado do Maranhão.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01: Papel cartão

Item	Descrição	Quantidade	Estimativa Inicial de compra	Valor unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Cartão FTA para coleta e preservação de amostras, micro, 1 área de aplicação (pacote com 100 unidades)	3 unidades	3 unidades		
TOTAL					

Observação: O material deste lote deve ter validade de, no mínimo, 02 (dois) anos, a contar da data de entrega.

4- VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega dos materiais é de 15 dias a partir da data da assinatura do contrato.

Os materiais deverão ser entregues diretamente na Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular, localizado à Av. Prof. Carlos Cunha, Calhau, Fórum Desembargador Sarney Costa, CEP 65066-310, São Luís – MA, Telefone: (98) 3194-5631, em horário comercial.

A presente contratação terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

5- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1.O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 2 anos.

6- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será mediante a emissão de fatura entregue ao laboratório, para as providências cabíveis.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Gerenciar o presente contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução, indicando, sempre que solicitado, o nome da **CONTRATADA**, o preço e a descrição do(s) objetos(s) contratados, bem como atestar a(s) nota(s) fiscal(s), quando ocorrer a efetiva entrega dos produtos;

7.1.2. Convocar a **CONTRATADA** via fax, e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

7.1.3. Responsabilizar a **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades cometidas quando da execução deste contrato;

7.1.4 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitações de novas certidões ou documentos vencidos;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada, na Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular, localizado à Av. Prof. Carlos Cunha, Calhau, Fórum Desembargador Sarney Costa, CEP 65066-310, São Luís – MA, Telefone: (98) 3194-5631, em horário comercial das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Laboratório Forense de Biologia Molecular, no prazo máximo de 15 dias consecutivos, contados assinatura do contrato.

8.1.2. Fornecer certidões de regularidade fiscal juntamente com as notas fiscais, no momento da entrega;

8.1.3. Manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas neste termo, e comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

8.1.4 Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários;

8.1.5. Apresentar ao TJ/MA o nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

8.1.7. Reparar, corrigir, remover, refazer, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

8.1.8. Assegurar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar ou refazer qualquer serviço;

8.1.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação com Administração Pública;

8.1.10. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade aos compromissos decorrentes do presente contrato;

8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

8.1.12. Guardar absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, vedada a reprodução de ditas informações e documentos.

9- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá comprovar atestado de exclusividade de venda.

10 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A presente solicitação deverá ser adquirida através de contratação direta por dispensa.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

11 - VALOR TOTAL ESTIMADO

Os valores estimados deverão ser cotados de acordo com as especificações técnicas já descritas (item 3, deste Termo de Referência) pelo setor competente, que é a Coordenação de Material e Patrimônio do TJ, após deliberação da Diretoria Geral.

12 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato caberá a Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular, representado pelo servidor Tarciso Ferreira Fonteles Filho (matrícula 103127) ou seu substituto Raimundo Martins de Queiroz Netto (matrícula 106237).

13 – SANÇÕES

13.1. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-lhe nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

13.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

13.2.3. Multa de mora por atraso na execução do serviço de até 15 dias, juros de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia;

13.2.4. Multa de mora por atraso na entrega do material superior a 15 dias, juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia.

13.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14 - CONDIÇÕES GERAIS – Não aplicável.

São Luís (MA), 16 de fevereiro de 2022.

Clarissa Frota Macatrão Costa
Chefe de Divisão
Laboratório Forense de Biologia Molecular - DNA